



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



## Lei 027/2024

### ***“Abre no Orçamento Vigente crédito adicional especial e dá outras providências”***

Odemil Ortiz de Camargo, Prefeito do Município de Cabralia Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.362,46 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos), destinados as seguintes dotações:

02 PODER EXECUTIVO

02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

020208 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária

08 244 0005 Proteção Social Básica

08 244 0005 2130 0000 COMBATE AO CORONAVIRUS-COVID 19

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 1.362,46 FEDERAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

CNPJ: 46.137.469/0001-78

Rua Joaquim dos Santos Camponez, 661 Centro - Cep: 17.480-000

Fone (14) 3285-1244

e-mail: [gabinete@cabralia.sp.gov.br](mailto:gabinete@cabralia.sp.gov.br)



Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso R\$ 1.362,46 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 18 de abril de 2024.

**ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO**

Prefeito Municipal

